

CONTRATO N.º 72/2021

CONSULTA PRÉVIA 33/2021 - T-48/2021 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DO SOLAR DE ARTES DA BARREIRA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

PEDRO NUNO LOPES SILVA DIAS, natural de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente em [REDAZIDA] - [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **INOVARCUS, LDA.**, com o capital social de €5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Ourém, com sede em Rua Dr. Carlos Vaz Faria de Almeida, n.º 31, 1.º Dt.º, freguesia de Nossa Senhora da Piedade 2490-547 **OURÉM**, pessoa coletiva número 508 047 900, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 14/04/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia 33/2021 - T - 48/2021 - **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DO SOLAR DE ARTES DA BARREIRA.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010399, plano 2018-I-13, compromisso número 1575/2021, autorizado em 13/04/2021, contração de dívida n.º 5244.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

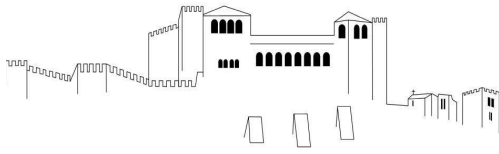
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços para Elaboração do Projeto da Reabilitação do Solar de Artes da Barreira, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de **€74.200,00** (setenta e quatro mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, da respetiva fatura, no prazo de 30 dias, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.



2. Os pagamentos dos honorários serão faseados, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) 1.^a Fração – Entrega dos levantamentos e validação - 10% do valor da adjudicação;
- b) 2.^a Fração – Com a entrega do Estudo Prévio - 10% do valor da adjudicação;
- c) 3.^a Fração - Com a aprovação do Estudo Prévio - 10% do valor da adjudicação;
- d) 4.^a Fração - Com a entrega do Projeto Base - 10% do valor da adjudicação;
- e) 5.^a Fração - Com a aprovação do Projeto Base - 15% do valor da adjudicação;
- a) 5.^a Fração - Com a entrega do Projeto de Execução - 15% do valor da adjudicação;
- b) 6.^a Fração - Com a aprovação do Projeto de Execução - 20% do valor da adjudicação;
- c) 7.^a Fração - Assistência técnica - 10% do valor da adjudicação.

Cláusula 4.^a | Duração do Contrato

1. O prazo global é de **120 dias** e começa a contar a partir da data de assinatura do contrato da presente prestação de serviços, sendo interrompido com a entrega das 1.^a, 2.^a e 3.^a Fases e reiniciado após comunicação de aprovação, por parte da Câmara Municipal de Leiria.

2. O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação dos concursos para a adjudicação das empreitadas e apreciação das respetivas propostas bem como o apoio técnico durante a execução das obras para esclarecimento de dúvidas.

Cláusula 5.^a | Penalidades contratuais e resolução

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 11.^a do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.

Cláusula 6.^a | Seguros

1. Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2. O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviço fornecê-la no prazo 5 dias.

Cláusula 7.^a | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.^o-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.^a | Documentos integrantes do contrato

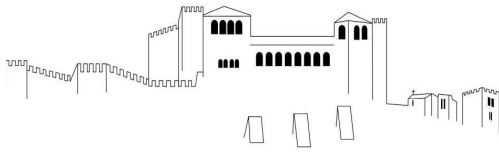
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista dos preços unitários;

Cláusula 9.^a | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);



- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente).
 - N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
- **Guia de depósito com a referência CNTVK3 0010895 10:07:21 – 0891 008 CO44460 M, efetuado na agência da Caixa Geral de Depósitos de Ourém em 23 de abril de 2021, no valor de €3.710,00, (três mil setecentos e dez euros), correspondente a 5% do preço contratual.**

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.